

CÓDIGO DE ÉTICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS AMÉRICAS

São Paulo

2021

SUMÁRIO

1.	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA.....	3
2.	MISSÃO, VISÃO E VALORES DA FAM	3
3.	PILARES EDUCACIONAIS	3
4.	QUEM SOMOS?	4
5.	PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO	5
5.1	PRINCÍPIOS COMUNS.....	6
6.	ATUAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS AMÉRICAS – FAM	7
6.1	ATUAÇÃO DOS COLABORADORES	8
6.2	ATUAÇÃO DOS DOCENTES.....	9
6.3	ATUAÇÃO DOS ALUNOS.....	10
7.	COMUNICAÇÃO DE DESVIOS ÉTICOS E PROTEÇÃO AOS DENUNCIANTES.....	11
8.	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	12
9.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
10.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	13

1. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Ética é o conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade. De acordo com o nosso dicionário, é a reunião das normas de juízo de valor ou de valor moral presentes em uma pessoa, sociedade ou grupo social, a qual impede de transgredir suas convicções.

O Código de Ética e Conduta do *Centro Universitário das Américas - FAM* visa estabelecer os princípios e limites éticos que orientam sua atuação e o comportamento de seus colaboradores, docentes e discentes perante seus pares, colegas e fornecedores, respeitando o direito mútuo e gerando impacto positivo à sociedade por meio dos seus serviços prestados.

2. MISSÃO, VISÃO E VALORES DA FAM

MISSÃO

“Formar pessoas para transformar a sociedade”.

VISÃO

“Ser reconhecida como uma instituição de referência no ensino, que privilegia a formação de pessoas éticas, autônomas, críticas, empreendedoras, inovadoras, criativas e socialmente responsáveis”.

VALORES

“Responsabilidade social, ética, excelência no ensino superior e respeito”.

3. PILARES EDUCACIONAIS

A FAM construiu os 10 (dez) pilares para o seu novo modelo educacional, que têm os seguintes preceitos:

- 1- Ensino Humanizado;
- 2- Experiência e Competência Docente;
- 3- Projetos Interdisciplinares;
- 4- Disciplinas teóricas e práticas;
- 6- Disciplinas eletivas;
- 5- Criação de portfólio e registro de experiências (Extensão);
- 7- Inovação Metodológica – Tecnologias Educacionais;
- 8- Cursos 100% a distância (EAD) e Cursos híbridos;
- 9- Trabalhos de Conclusão de Curso;
- 10- Acolhimento e Acompanhamento da Vida Estudantil.

4. QUEM SOMOS?

Desde a sua fundação, o *Centro Universitário das Américas* se moldou em sólidos e importantes pilares para uma instituição de ensino de excelência: qualidade no ensino, inovação e estrutura de ponta. Tais pilares reforçam o compromisso com os alunos e sua missão em formar pessoas para transformar a sociedade.

Os cursos superiores de graduação e pós-graduação, ofertados tanto na modalidade presencial quanto a distância (EAD), abrangem todas as áreas do conhecimento, destacando-se entre as instituições de ensino mais inovadoras do país. Sua concepção de ensino segue o conceito de “currículos integrados” e metodologias ativas de aprendizagem, possibilitando que diferentes áreas compartilhem conhecimentos comuns a todas as formações profissionais.

A integração entre os discentes aprimora o convívio universitário e também os leva a pontos de vistas diferentes e contextos culturais diversos, ampliando seus repertórios e a convivência interdisciplinar. As aulas são teórico-práticas, com discussão e problematização de casos reais, o que leva o aluno a não apenas aprender, mas compreender o que está sendo ensinado e aplicar os conhecimentos em situações concretas da vida e do mercado de trabalho.

O *Centro Universitário das Américas* dispõe um corpo docente composto por mais de 85% (oitenta e cinco por cento) com titulação acadêmica *stricto-sensu* (Doutores e Mestres), o qual possui ampla experiência acadêmica e profissional na área em que lecionam, permitindo apresentar exemplos contextualizados da teoria x prática, analisar os conteúdos dos componentes curriculares, abordando a sua relevância para a atuação profissional e acadêmica do discente e promover ações que permitem identificar as dificuldades dos alunos. Com isso, é desenvolvido no discente a capacidade de identificar problemas socioculturais e educacionais e de propor ações criativas às questões da qualidade da educação e medidas que visem minimizar a exclusão social com consciência respeitando as diferenças ambiental-ecológica, étnico-raciais, de gênero, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, direitos humanos entre outras.

5. PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO

De forma geral, a atuação do *Centro Universitário das Américas* e de sua comunidade acadêmica está pautada nos princípios éticos do respeito, de gentileza, de empatia, de cordialidade, com ênfase na promoção da liberdade, justiça, dignidade humana e solidariedade.

A Instituição também define como preceito basilar da dignidade humana a equalização de oportunidades para pessoas com deficiência (PCD's).

Esses princípios são baseados nos seguintes documentos e manifestos:

- o Declaração Universal de Direitos Humanos;
- o Convenções da Organização Internacional do Trabalho;
- o Pacto Global das Nações Unidas;
- o Plano Nacional de Educação (PNE);
- o Declaração de Salamanca;
- o Pilares da Educação da UNESCO;

- Constituição da República Federativa do Brasil e legislação brasileira correlata e vigente.

5.1 PRINCÍPIOS COMUNS

- 1.** A atuação do Centro Universitário das Américas - FAM e de toda comunidade acadêmica deverá se pautar no respeito às opções individuais, traduzido nos seguintes princípios:
 - Isenção de preferências ideológicas, religiosas, étnico-raciais, de origem, sexo, gênero e orientação sexual;
 - Inaceitação de coerção de ordem ideológica – ou de qualquer outro tipo – que possa desviar a instituição de seus objetivos acadêmicos, científicos, artístico-culturais e sociais, em defesa da cidadania e do bem comum.
- 2.** Nas relações interpessoais, deve ser assegurado:
 - A troca de ideias e opiniões, sem preconceitos ou discriminações de qualquer natureza entre as partes envolvidas;
 - O direito à liberdade de expressão, dentro de normas de civilidade e respeito.
- 3.** As seguintes práticas são consideradas inaceitáveis no âmbito da Instituição:
 - Valer-se da posição funcional ou acadêmica para obter informações privilegiadas e/ou vantagens pessoais, para familiares ou pessoas próximas ou agir em interesses alheios às atividades exercidas na instituição;
 - Divulgar, por qualquer meio, informações de maneira sensacionalista ou que não tenham a veracidade e a procedência confirmadas ou identificadas;
 - Manifestação de racismo, misoginia, machismo, sexismo, xenofobia, preconceito ou discriminação religiosa, de origem, de sexo, de gênero, de idade ou por atitudes capacitistas;
 - Manifestação de assédio e/ou constrangimento de qualquer natureza, bem como qualquer tipo de violência física, moral, social, verbal e/ou psicológica;
 - Intimidação, humilhação, xingamentos e/ou qualquer tipo de agressão física;
 - Críticas à vida privada, às preferências ou convicções pessoais;
 - Constrangimento, mediante palavras, gestos ou atos, com o objetivo de obter favorecimento sexual.

4. Em relação aos ativos patrimoniais da instituição, deve-se:

- Zelar pelo patrimônio, tangível ou intangível, da instituição e de terceiros que lhes seja confiado, incluindo sistemas informáticos e propriedade intelectual e industrial, ainda que por si produzido, utilizando-o apenas para as funções previamente definidas;
- Não utilizar para fins particulares ou repassar a terceiros tecnologias, metodologias, *know-how* e outras informações de propriedade ou de direito da instituição ou de fornecedores;
- Não difundir sistemas informáticos ou qualquer outro conteúdo que possa provocar danos ao patrimônio da instituição ou de terceiros.

6. ATUAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS AMÉRICAS – FAM

1. O Centro Universitário das Américas - FAM compromete-se a:

- Não pactuar com práticas que ferem a legislação e os direitos humanos, seja por parte de terceiros que lhe forneça produtos ou preste serviços de mão-de-obra infantil ou forçada;
- Respeitar seus colaboradores, docentes e alunos, promovendo condições dignas de trabalho e de estudo;
- Priorizar a segurança, a saúde e o bem-estar de seus colaboradores, docentes e alunos;
- Assegurar o desenvolvimento de sistemas de gestão de saúde e segurança ocupacional adequados a seus colaboradores e docentes.

2. Em relação à responsabilidade socioambiental, a FAM compromete-se a:

- Colaborar para o desenvolvimento sustentável da sociedade com responsabilidade social, assumindo, assim, a responsabilidade pelos impactos econômicos, ambientais e sociais resultantes das suas decisões e atividades;
- Estimular o desenvolvimento contínuo de tecnologias eficientes, visando à otimização dos recursos e ao menor impacto ambiental;
- Integrar a sustentabilidade no seu processo de tomada de decisão.

6.1 ATUAÇÃO DOS COLABORADORES

1. Os colaboradores devem comunicar às hierarquias e afastar-se de processos de decisão em todas as situações que possam gerar conflitos entre os seus interesses pessoais e os interesses da instituição, tais como:
 - o Relações familiares ou equiparadas em dependência hierárquica ou funcional direta;
 - o Exercício de atividade profissional externa que interfira com as suas atribuições ou com as atividades da instituição;
 - o Titularidade de posições jurídicas, patrimoniais ou familiares suscetíveis de interferir com os interesses da instituição ou com as atividades exercidas;
 - o Namoro entre colegas de trabalho, bem como o casamento, deverão ser informados aos gestores diretos; além disso, não é recomendável a permanência dos colaboradores envolvidos na mesma área;
 - o Demais situações que estejam em conflito com o presente Código de Ética institucional.
2. Os colaboradores não devem desenvolver atividades profissionais particulares durante a jornada de trabalho nem oferecer bens ou serviços.
3. É vedado aos colaboradores envolver a instituição em posturas partidárias, políticas, religiosas ou sectárias de qualquer ordem.
4. Na relação com fornecedores, é vedado aos colaboradores:
 - o Aceitar ou oferecer brindes, presentes, empréstimos, diárias em hotéis, serviços pessoais ou outras gratificações, ainda que sob a forma de tratamento preferencial, que possam vir a resultar em algum tipo de obtenção de vantagem pessoal ou para terceiros, em detrimento dos interesses da instituição. Em caso de dúvidas ou orientações, os colaboradores deverão comunicar a situação por escrito às respectivas hierarquias e/ou ao Departamento de Recursos Humanos;
 - o Fazer indicações a docentes ou discentes, ainda que por eles solicitadas, de prestadores de serviços ou fornecedores, ou de empresas que mesmo indiretamente possam estar relacionadas à instituição;
 - o Manter relações comerciais com fornecedores, notadamente aquelas em que o profissional, por força de cargo ou de atividade, possa ter influência direta sobre a compra ou venda de produtos e serviços.

5. Os colaboradores devem respeitar, na sua relação com funcionários e responsáveis por entidades públicas, os deveres de isenção a que estes estão sujeitos, evitando qualquer ação que, direta ou indiretamente, tenha influência fraudulenta, coercitiva, manipuladora ou enganosa, e abster-se de lhes dar ou prometer qualquer tipo de benefício que não lhes seja devido.
6. É vedado aos colaboradores, efetuar, em nome da FAM, contribuições monetárias ou aceitar contribuições em nome próprio ou da instituição de ensino, sem o aval expresso da Diretoria ou Reitoria, mesmo que a título de fomento à pesquisa.
7. Em relação ao uso de informações institucionais, os colaboradores devem:
 - o Utilizar a informação a que tiverem acesso apenas no âmbito da finalidade para a qual foi obtida, respeitando os interesses da instituição e de terceiros que dela sejam legítimos titulares;
 - o Utilizar todo e qualquer recurso de informática (*hardware, software*, sistemas aplicativos, correio eletrônico, internet e rede LAN ou outro que venha a ser criado) para uso exclusivamente profissional. Esses recursos não deverão ser utilizados para o envio de mensagens ou acesso a informações de caráter discriminatório, ilegal ou que não estejam alinhadas aos princípios de conduta e ética apresentados neste Código;
 - o Assegurar a confidencialidade e a não divulgação de informações não autorizadas da instituição, de seus alunos ou fornecedores, exceto quando aprovadas em instância superior ou requeridas pelos órgãos fiscalizadores, reguladores e legais;
 - o Respeitar que todas as informações por eles enviadas ou recebidas por correio eletrônico que estejam diretamente relacionadas com atividades da instituição são de propriedade da FAM, cabendo somente a ela o direito de utilização e divulgação;
 - o Respeitar e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

6.2 ATUAÇÃO DOS DOCENTES

1. É dever do docente:
 - o Respeitar os interesses pedagógicos e científicos, adotando critérios justos e honestos no exercício de sua atividade;
 - o Aprimorar e adequar as sistemáticas de ensino às necessidades e dificuldades dos alunos para que o curso possa atingir o objetivo e a qualidade desejados;

- Exercer o ensino e proceder de forma imparcial na avaliação dos alunos, sem interferência de divergências pessoais, ideológicas, religiosas, políticas, étnico-raciais, de origem, gênero ou orientação sexual;
 - Formular e encaminhar soluções de problemas educacionais, condizentes com a realidade sociocultural;
 - Proporcionar a igualdade cultural e social aos educandos, principalmente na avaliação.
 - Identificar problemas socioculturais e educacionais e de propor ações criativas às questões da qualidade da educação e medidas que visem minimizar a exclusão social com consciência respeitando as diferenças ambiental-ecológica, étnico-raciais, de gênero, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, entre outras;
 - Denunciar e adotar as providências cabíveis quando forem comprovadas atitudes ilícitas que podem fraudar a avaliação do desempenho do aluno;
 - Ser facilitador do processo de aprendizagem, apontando caminhos para o constante aprimoramento e desenvolvimento;
 - Praticar a cordialidade e empatia na relação com o aluno, contribuindo para seu crescimento pessoal e social.
2. A relação do docente com os demais colaboradores da instituição deve se basear no respeito mútuo, na cordialidade, na gentileza, na não-violência, na cooperação e na independência profissional de cada um.
 3. É vedado ao docente ameaçar, humilhar ou tratar de forma agressiva, violenta ou desrespeitosa qualquer colaborador, docente, prestador de serviço ou aluno da instituição.
 4. Relações familiares ou equiparadas, como namoros ou casamentos, com alunos devem ser comunicadas ao responsável pela hierarquia superior da instituição e o docente deve se afastar de qualquer processo que envolva avaliação do aluno.

6.3 ATUAÇÃO DOS ALUNOS

São deveres de conduta a serem observados pelos alunos do Centro Universitário das Américas - FAM, em todas as suas relações:

1. Conhecer e aplicar os princípios estabelecidos neste Código.

2. Praticar a honestidade intelectual e acadêmica, repudiando as consultas não autorizadas, o plágio total ou parcial, a prestação de informações falsas, entre outras práticas indevidas.
3. Zelar pela imagem do Centro Universitário das Américas - FAM nas mídias sociais.
4. Zelar pelo ambiente e os recursos materiais disponibilizados para a sua formação acadêmica.
5. Respeitar o nome do Centro Universitário das Américas - FAM tendo a consciência que suas atitudes externas ou internas serão associadas à esta instituição.
6. Respeitar as diferenças ambiental-ecológica, étnico-raciais, de gênero, orientação sexual, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, entre outras.
7. Respeitar os docentes, colaboradores, prestadores de serviço e demais alunos da instituição, independente do ano, semestre, módulo ou estágio, tendo sempre como norteadores os princípios de boa convivência e crescimento acadêmico social.
8. É vedado ao aluno participar de forma ativa, ou conivente, de trote ou recepção violenta a ingressantes, que determinem ou obriguem-no a ato humilhante, degradante, ofensivo ou contrário aos seus desejos, crenças e convicções.

7. COMUNICAÇÃO DE DESVIOS ÉTICOS E PROTEÇÃO AOS DENUNCIANTES

Todos os colaboradores (independente da função), docentes e alunos são responsáveis por garantir que o Código de Ética do *Centro Universitário das Américas - FAM* seja cumprido em todas as instâncias da instituição. Os denunciante serão protegidos contra atos e represálias e as apurações serão conduzidas com imparcialidade, profissionalismo e confidencialidade.

Os colaboradores, docentes e alunos que se depararem com alguma irregularidade, devem comunicar a situação à hierarquia superior; caso prefiram, o *Centro Universitário das Américas - FAM* mantém um canal no seu site institucional > na aba “Atendimento” > opção “Denúncias”, para receber relatos de situações que envolvam o descumprimento das Políticas, Código de Ética e regras da instituição. Esses relatos são encaminhados, de forma imparcial e confidencial, para as tratativas necessárias.

Toda situação, mesmo a não prevista neste Código, pode ser objeto de uma comunicação individualizada.

8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Informação confidencial é toda aquela recebida, por meio verbal ou escrito, seja para um propósito acadêmico específico ou não.

As informações do *Centro Universitário das Américas - FAM* são ativos que exigem proteção e cada usuário é o responsável por obedecer às normas previstas na *Política de Segurança da Informação* da instituição. Além disso, ao fazer uso de recursos de tecnologia da informação, todos os colaboradores, docentes e alunos devem atuar em conformidade com as regras internas, abstendo-se de utilizar recursos não autorizados.

Reforça-se junto aos colaboradores, docentes e alunos, além de os itens já previstos na referida Política, o compromisso de manter a privacidade e a confidencialidade, sendo absolutamente proibido:

- Divulgar e compartilhar informações confidenciais a quem não delas necessitar;
- Divulgar ou utilizar informação interna sem a aprovação do responsável;
- Utilizar informações do *Centro Universitário das Américas - FAM* em trabalhos acadêmicos, palestras e apresentações sem a prévia autorização do responsável pela informação utilizada.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Este Código é de cumprimento obrigatório, sendo que a não observância a qualquer de suas normas poderá implicar a aplicação de medidas disciplinares administrativas, acadêmicas ou, ainda, aquelas previstas na legislação trabalhista, civil ou penal.

Na hipótese de violação do Código de Ética do *Centro Universitário das Américas - FAM*, o colaborador, docente ou aluno estará sujeito a sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da Instituição, tais como:

- Advertência verbal ou por escrito;
- Suspensão das atividades do colaborador, docente ou aluno;
- Desligamento justificado do colaborador ou do docente ou expulsão do aluno.

As sanções descritas poderão ser aplicadas a qualquer tempo, independente da gravidade da situação. As penalidades aqui descritas não impedem que outras possam ser aplicadas por órgãos regulamentadores.

Na hipótese de as infrações a este Código serem cometidas por fornecedores e/ou prestadores de serviços, estes ficarão impedidos de firmar contratos, de qualquer natureza, com o *Centro Universitário das Américas*, passando a integrar o cadastro negativo de prestadores de serviços, além de responder civil ou criminalmente em casos de prejuízos à Instituição.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente Código de Ética serão resolvidos de acordo com as disposições do Estatuto e do Regimento Geral do *Centro Universitário das Américas*, concernentes a casos análogos, pelos Conselho Universitário - CONSUN ou pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no âmbito de suas respectivas competências, e, em caso de urgência, pela Reitora *ad referendum* dos colegiados superiores.